

Lei nº 19/84

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Artigo 1º - Fica isento do Imposto Predial e Territorial Urbano, a 1ª Igreja Batista desta cidade, com sede na Av. Jones dos Santos Neves, nº 35, por se tratar de personalidade jurídica sem fins lucrativos, de acordo com o artigo 26 letra "c" do Código Tributário Municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sola Benjamim Constant, 31 de maio de 1984
Ass. Jaime Neri da Silva.
Presidente.